



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45

DECRETO N.º 127 /2020

**DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO E CANCELAMENTO DE
CRÉDITO TRIBUTÁRIA INSCRITO EM DIVIDA ATIVA POR
ERRO DE LANÇAMENTO E LANÇAMENTO INDEVIDO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no Inciso I do art. 68 do Código Tributário Municipal;

Considerando a documentação comprobatória de pagamento da divida e constatado pelo Departamento de Tributação os erros em lançamentos e;

Considerando o Parecer Jurídico expedido pela Assessoria Jurídica,

DECRETA:

Art. 1º Ficam canceladas as dividas ativas inscritas por lançamento indevidos, conforme segue:

Contribuinte	Exercício
9776	2014/2015/2017/2018

Paragrafo Único: O cancelamento da divida ativa aqui previsto decorre de extinção de credito tributário conforme prevê o inciso I do art. 68 do Código Tributário Municipal.

Art. 2º Após o efetivo cancelamento e baixa na divida ativa descrita no artigo 1º do presente decreto, deverá ser comunicado o cancelamento nos respectivos autos de execução fiscal, se existentes:

Art. 3º este decreto entra em vigor na data de sua publicação



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45

Gabinete do Prefeito Municipal, em Vila Rica/MT, 25 de agosto de 2.020.


Abmael Borges da Silveira
Prefeito Municipal